
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 005/2025/DGEP/GAB/SEMUSA

PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ASSESSORIA TÉCNICA DIVISÃO GESTORA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

PORTARIA Nº 005/2025/DGEP/GAB/SEMUSA

Dispõe sobre a regulamentação do PLANO DE APLICAÇÃO DAS CONTRAPARTIDAS - ANO 2025, firmada junto às Instituições de Ensino Superior (IES) e às Instituições de Ensino Profissionalizante (IEP) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, conforme Termos de Cooperação para Concessão de Estágio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 648/2017, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta nº 0002/2024/DGEP/DICON/GAB/SEMUSA, que trata das diretrizes e exigências para celebração dos Termos de Cooperação para Concessão de Estágio com Instituições de Ensino, com vistas à utilização dos cenários de práticas supervisionadas obrigatórias na rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO o princípio da proporcionalidade entre a carga horária executada e a contrapartida pactuada, conforme previsto no art. 6º da referida Portaria;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os valores de referência e a forma de aplicação das contrapartidas pelas Instituições de Ensino para aquisição de bens, materiais, serviços ou execução de atividades conforme plano de trabalho aprovado;

RESOLVE:

Art. 1º Regular o plano de aplicação das contrapartidas - ano 2025, firmadas com as Instituições de Ensino Superior (IES) e as Instituições de Ensino Profissionalizante (IEP), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho.

Art. 2º O valor da contrapartida foi calculado com base na carga horária total (CHT) disposta no Plano de Trabalho onde será desenvolvido os cenários de prática supervisionada obrigatória, de acordo com a seguinte fórmula:

NA x NG x CHI = CHT, sendo:

PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ASSESSORIA TÉCNICA DIVISÃO GESTORA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

•

NA: Número de alunos;

•

NG: Número de grupos;

•

CHI: Carga horária individual;

-

CHT: Carga horária total.

Art. 3º A CHT será multiplicada pelos valores unitários conforme tabela a seguir:

-

I – Cursos Técnicos: R\$ 1,00 por hora;

-

II – Graduação e Pós-graduação lato sensu (exceto Medicina): R\$ 2,00 por hora;

-

III – Graduação e Pós-graduação em Medicina: R\$ 4,00 por hora.

Art. 4º O repasse da contrapartida será executado por meio de aquisição direta pela Instituição de Ensino conveniada com entrega de bens e serviços conforme o Art. 6º da Portaria Portaria Conjunta nº 0002/2024/DGEP/DICON/GAB/SEMUSA, detalhada a seguir:

-

Assessoria técnica e/ou consultoria para elaboração e execução de projetos relacionados com a prestação de serviços de saúde e produção científica;

-

Cursos de capacitação, congressos e seminários destinados aos servidores públicos municipais de saúde, alinhados ao Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde e Plano Municipal de Saúde;

-

Uso de salas de aula, laboratórios de informática e auditório para eventos oficiais da rede municipal de saúde;

-

Aquisição de materiais permanentes, assim entendidos como aqueles que, em razão de seu uso corrente, não perdem a sua identidade física, e/ou tenham uma durabilidade superior a dois anos, que deverão, preferencialmente, ser alocados nas Unidades de Saúde conforme a necessidade estabelecida pela Secretaria Municipal da Saúde;

-

Aquisição de materiais de consumo, assim entendidos os bens móveis, não permanentes, tais como, materiais de limpeza, materiais médicos hospitalares, medicamentos, entre outros definidos conforme Plano de Trabalho;

-

Pequenas obras e reformas de conservação e manutenção; e/ou

-

Prestação de Serviço especializado em saúde.

§1º Após a formalização do pedido de contrapartida a Instituição de Ensino conveniada terá um prazo de 72 horas para apresentar proposta de execução da contrapartida, contendo prazos, forma de entrega ou execução e documentos comprobatórios, conforme normatizado no Art. 6. da Portaria Conjunta nº 0002/2024/DGEP/DICON/GAB/SEMUSA.

PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ASSESSORIA TÉCNICA DIVISÃO GESTORA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

§2º O prazo de execução da contrapartida será definido no momento da aprovação da proposta, respeitando-se a vigência do respectivo Termo de Cooperação.

3º A prestação de contas somente será considerada válida se atender integralmente aos critérios de documentação estabelecidos no Art. 12 da Portaria Conjunta nº 0002/2024/DGEP/DICON/GAB/SEMUSA.

- - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- - Relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
- - Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com a contrapartida pactuada;
- - Termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
- - Cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços, na possibilidade de a Instituição não ter se utilizado das cotações elaboradas pela própria SEMUSA.

Art. 5º A relação nominal das Instituições de Ensino, valores pactuados e o tipo de prestação de serviço está consolidada no Anexo I desta Portaria.

Art. 6º O cumprimento da contrapartida é condição indispensável para manutenção dos cenários de prática e para a celebração ou renovação de novos Termos de Cooperação.

Art. 7º Os valores referenciados e a forma de aplicação da contrapartida poderão ser alterados conforme necessidade da Administração Pública, mediante novo ato normativo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se.
Porto Velho, 03 de julho de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ASSESSORIA TÉCNICA DIVISÃO GESTORA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

Elaborado Por:

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Gerente DGEP

Revisado por:

Cáris Regina Valência Sales Luciane Ferreira Serra
Angelita de Almeida Rosa Mendes Marcuce Antônio Miranda dos Santos Milton César Martins de Lima

e-DOC 11EAE30C

PREFEITURA DE PORTO VELHO

ANEXO I –PLANO DE APLICAÇÃO DA CONTRAPARTIDA POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIADA, ANO 2025.							
INSTITUIÇÃO	CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS LTDA	SOCIEDADE DE PESQUISA, EDUCAÇÃO E CULTURA DR. APARÍCIO CARVALHO DE MORAES LTDA	UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA OCIDENTAL S/S LTDA- FACULDADE METROPOLITA NA	SER EDUCACIONAL S.A-UNAMA	ESCOLA SINDSAÚDE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR SAPIENS SA - UNISAPIENS
Nº DO PROCESSO DO TERMO DE COOPERAÇÃO DA CONCESSÃO DE ESTÁGIO	00600-00057686/202 4-18	00600- 00006335/202 5-20	00600- 00001920/202 5-33	00600-00010319/2025-31	00600-00001204/2025-56	00600- 00002447/2025-10	00600- 00057601/2024-00
TIPO DE CONTRAPARTIDA							
Assessoria técnica e/ou consultoria para elaboração e execução de projetos relacionados com a prestação de serviços de saúde e produção científica	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 46.952,00	R\$ 0,00
Cursos de capacitação, congressos e seminários destinados aos servidores públicos municipais de saúde, alinhados ao Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde e Plano Municipal de Saúde	R\$ 54.934,80	R\$ 38.306,00	R\$ 23.115,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 46.952,00	R\$ 0,00
Uso de salas de aula, laboratórios de informática e auditório para eventos oficiais da rede municipal de saúde	R\$ 54.934,80	R\$ 38.306,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aquisição de materiais permanentes	R\$ 54.934,80	R\$ 0,00	R\$ 23.115,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aquisição de materiais de consumo: bens móveis, não permanentes, tais como, materiais de limpeza, materiais médicos hospitalares, medicamentos, entre outros definidos conforme Plano de Trabalho.	R\$ 54.934,80	R\$ 76.612,00	R\$ 46.231,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pequenas obras e reformas de conservação e manutenção.	R\$ 329.608,80	R\$ 229.836,00	R\$ 138.693,60	R\$ 32.734,56	R\$ 29.760,00	R\$ 0,00	R\$ 12.800,00
Prestação de Serviço especializado em saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DAS CONTRAPARTIDAS POR IES	R\$ 549.348,00	R\$ 383.060,00	R\$ 231.156,00	R\$ 32.734,56	R\$ 29.760,00	R\$ 93.904,00	R\$ 12.800,00
VALOR TOTAL DAS CONTRAPARTIDAS	R\$ 1.332.762,56						

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSESSORIA TÉCNICA DIVISÃO GESTORA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

e-DOC 11EAE30C

Assinado por Cárís Regina Valência Sales - Assessora - Em: 04/07/2025, 18:10:33 Assinado por Angelita De Almeida Rosa Mendes - Enfermeira - Em: 04/07/2025, 14:16:50
Assinado por Marcuce Antonio Miranda Dos Santos - Enfermeiro - Em: 04/07/2025, 10:36:40 Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETA- RIO MUNICIPAL DE SAU- DE - Em: 03/07/2025, 17:36:58

Assinado por Milton Cesar Martins De Lima - Responsa4 vel Te4 cnico: Cena4 rio De Pra4tica - (Eixo 2) - Em: 03/07/2025, 15:58:57 Assinado por
Luciane Ferreira Serra - Gerente da Divisa9o de Contratos e Conve: nios - Em: 03/07/2025, 14:56:28

Assinado por Amanda Diniz Del Castillo - Gerente da Divisa9 o Gestora de Educaça9 o Permanente - Em: 03/07/2025, 14:55:56

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 11EAE30C

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3712B45F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/07/2025. Edição 4021

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>